



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 072/2007 – PMA)

LEI Nº 1.718 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.140	APOIAR ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
Proj./Ativ.	2.192	MANTER O FUNDEB – ESCOLA MUNICIPAL MICHEL KAIRALA	
	3.1.91.13.00.00.00.00.1001	Obrigações Patronais	2.000,00
Proj./Ativ.	2.044	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.30.00.00.00.00.3107	Material de Consumo	1.000,00
Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	3	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
Proj./Ativ.	1.035		
	3.1.90.16.00.00.00.00.1000	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	500,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do crédito adicional especial de que trata esta lei serão resultantes do provável excesso de arrecadação da fonte 1101 (Fundeb 60%) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e do cancelamento das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	1.007	AMPLIAR E REFORMAR CRECHES MUNICIPAIS	
	4.4.90.51.00.00.00.00.1000	Obras e instalações	3.500,00
Proj./Ativ.	2.044	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.39.00.00.00.00.3107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E	
Unidade:	3	SERVIÇOS PÚBLICOS	
Proj./Ativ.	1.035	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
		IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA BOMBEIRO	
		COMUNITÁRIO	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2007, 64^º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL